



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a **Concorrência nº 612/2022** destinada à **Contratação de empresa para execução da nova Entrada de Energia da Escola Municipal Amador Aguiar, devido ao aumento de carga**. Aos 06 dias de setembro de 2022, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 136/2022, composta por Sabine Jackeline Leguizamon, Iury Karran Xavier Rocha e Fabiane Thomas, sob a presidência da primeira, para julgamento dos documentos de habilitação. Empresa participante: Fusion Tec Engenharia Ltda. (documento SEI nº 0014138209). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Fusion Tec Engenharia Ltda.**, a empresa apresentou o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ emitido há mais de 90 dias, em desacordo ao subitem 8.3 do edital. Quanto a Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente, esta foi apresentada com data de validade até 20/08/2022, ou seja, fora do prazo de validade da abertura do presente certame. Em atendimento ao subitem 10.2.8 do edital, a Comissão emitiu os respectivos documentos, documento SEI nº 0014138230, verificando assim a regularidade do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e irregularidade dos Débitos Municipais, pois consta como Certidão Positiva de Débitos Municipais, em desacordo com o subitem 8.2, alínea "g" do edital. Em análise ao balanço patrimonial apresentado, constatou-se que não foram apresentados os termos de abertura e encerramento do mesmo, bem como não foi registrado ou apresentado o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, portanto em desacordo com a exigência prevista no subitem 8.2, alínea "k.1" do edital: ***As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro.*** Deste modo, considerando que o Balanço Patrimonial foi apresentado sem conter os Termo de Abertura e Encerramento e sem o registro na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, este não foi considerado para análise. Consequentemente, restou prejudicada a avaliação da situação financeira da empresa, em atendimento ao subitem 8.2, alínea "l" do edital. A empresa deixou de apresentar os documentos **Certidão de Acervo Técnico, Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de registro de Pessoa Jurídica**, deixando de atender ao subitem 8.2, alíneas "m", "n" e "o" do edital. A empresa apresentou Declarações assinadas eletronicamente somente pelo sócio sr. Fabiano Luiz Dutra, entretanto, em análise ao contrato social em vigor, verificou-se a exigência de assinatura conjunta dos sócios. Neste caso, a fim de sanar o ocorrido, seria possível a realização de diligência, entretanto, considerando os demais apontamentos realizados quanto aos documentos de habilitação, não foi realizada a diligência, visando dar celeridade aos trabalhos e objetivando o imediato andamento do processo. Sendo assim, após análise dos documentos de habilitação a Comissão decide: **INABILITAR: Fusion Tec Engenharia Ltda.**, por deixar de atender o subitem 8.2, alíneas "g", "k", "l", "m", "n", "o" "q" e "s", do edital. Entretanto, considerando que o único proponente foi inabilitado no presente certame, tendo em vista o disposto no subitem 10.4, do edital e em observância ao §3º, art. 48º, da Lei 8.666/93 que preconiza: *"Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação [...]"*, será concedido à empresa **Fusion Tec Engenharia Ltda., o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação dos documentos que resultaram em sua inabilitação.** Os novos documentos de habilitação deverão ser apresentados em invólucro devidamente lacrado e identificado, junto Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Processos. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Sabine Jackeline Leguizamon  
Presidente da Comissão de Licitação

Iury Karran Xavier Rocha  
Membro da Comissão de Licitação

Fabiane Thomas  
Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 06/09/2022, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iury Karran Xavier Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 06/09/2022, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 06/09/2022, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014182008** e o código CRC **06419B7F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

22.0.242257-3

0014182008v8

0014182008v8